



RELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL 002/2023

Segunda análise do Projeto de Lei nº 022/2023 do Poder Executivo: “Altera os artigos 73 e 77 da Lei Orgânica de Vila Lângaro”.

I - Introdução

Trata-se de segunda análise técnica do Projeto de Lei nº 022/2023 de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a emenda à Lei Orgânica.

Após a entrega do Projeto de Lei e leitura, foi aberto o prazo regimental para os Senhores Parlamentares apresentarem Emendas sugerindo modificações, nos termos do art. 191 do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis.

Escoado o prazo para apresentação de Emendas e seguindo as regras regimentais pertinentes ao específico processo legislativo orçamentário, a matéria foi remetida à Comissão de Finanças para emissão de relatório.

É o sucinto relatório.

II - Análise

De acordo com a Emenda Constitucional 103/19, faz-se necessária a respectiva emenda à lei orgânica no que compete à previdência.

Estando o presente Projeto de Lei dentro dos ditames legais, pode, assim, a matéria ser incluída na pauta das Sessões desta Casa de Leis para deliberação plenária em Sessão ordinária.

Nesse sentido, deve o Legislativo deliberar sobre a matéria, votando-a nesta próxima sessão, conforme dispõe o artigo 192 do Regimento Interno.

III – Conclusão

Diante do exposto opina-se pela admissibilidade da propositura haja vista que a mesma abriga regras legais para sua apresentação, devendo o Plenário desta Casa de Leis decidir-se pela oportunidade e conveniência de sua aprovação.

É como votamos.

Vila Lângaro, 29 de maio de 2023.

COMISSÃO DE FINANÇAS.

Evandro Rovani
Presidente

Rafael Bedendo
Membro

Eduardo Langaro
Membro